

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 7018/2019  
RECORRENTE: **CLAUDIO LUIS DA SILVA SANTOS**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Revisão da Taxa de Coleta de Lixo (IPTU)  
RELATOR: Carlos Roberto Leandro

**EMENTA:**

**REVISÃO DE TAXA DE COLETA DE LIXO. LANÇAMENTO. ATO VINCULADO. LEGISLAÇÃO VIGENTE A ÉPOCA DO FATO GERADOR. DIREITO NÃO CONHECIDO.**

A Taxa de Coleta e Disposição de Lixo residencial (art. 239 a 243 da Lei Municipal 7.303/1997) é calculada na forma da Tabela XVI, anexa ao Código Tributário do Município de Londrina e lançada anualmente por ocasião do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano (art. 243 - Lei 7.303/1997).

No caso em tela, o Recorrente não obteve o direito a revisão, visto que para o exercício fiscal do ano de 2018 a autoridade tributária lançou o valor da taxa, considerando o parâmetro que era determinado no §1º do Art.14 da Lei Municipal nº 12.575/2017. Ou seja, considerando o número de unidades cadastradas por unidade imobiliária.

Concluindo que para unidade 02 do imóvel, embora utilizada como área de lazer e de lavanderia, a taxa do serviço de coleta de lixo, fora lançado devidamente nos termos da legislação vigente. Parâmetro, que somente foi alterado com a publicação da Lei Municipal 12.807 de 13 de dezembro de 2018, a qual produziu seus efeitos a partir de 01/01/2019. Recurso conhecido e negado provimento.

**ACÓRDÃO Nº 99/2021 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CLAUDIO LUIS DA SILVA SANTOS**

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **negar provimento**, mantendo a decisão de primeira instância que não havia reconhecido a revisão da Taxa de coleta de Lixo, referente ao exercício fiscal de 2018 do imóvel com registro imobiliário nº. **07020329302890002**, unidade 02 da Quadra 15, Lote 23, Cj. Habitacional Arthur Thomas, nesta cidade. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 11 de Maio de 2021

**Carlos Roberto Leandro**

**Yumiko Ueno Magno**

RELATOR

PRESIDENTE